



COMUNICADO JURÍDICO AOS ASSOCIADOS DE BELO HORIZONTE - LEI MUNICIPAL LOGÍSTICA REVERSA

De Jeferson Batista <jeferson.batista@amis.org.br>

Data Qua, 02/09/2026 17:04

Para Rosilaine Villares <relacionamento2@amis.org.br>; Natalia Santos <relacionamento@amis.org.br>; Maria Eduarda <relacionamento1@amis.org.br>

Cc Andréa Gilbert <andrea.gilbert@amis.org.br>; Raquel Fagundes <contratos1@amis.org.br>; Emmanuelle Christie <emmanuelle@amis.org.br>

 1 anexo (5 MB)

COMUNICADO JURÍDICO AOS ASSOCIADOS DE JUIZ DE FORA - RECOMENDAÇÃO Nº 07-2026 – PROCON-JF.pdf;

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2026 – PROCON/JF | Produtos alimentícios fracionados

Prezados Associados,

Informamos que recebemos notificação do PROCON de Juiz de Fora, solicitando ampla divulgação da Recomendação nº 07/2026, que trata das informações e dos procedimentos que devem ser observados na comercialização de produtos alimentícios fracionados no Município de Juiz de Fora.

A Recomendação reforça a necessidade de que os estabelecimentos observem os cuidados relativos à identificação, prazo de validade, conservação, acondicionamento e rastreabilidade dos alimentos fracionados, sejam aqueles previamente pesados e embalados pelo estabelecimento ou fracionados e embalados no momento da solicitação do consumidor.

Entre as orientações apresentadas pelo PROCON/JF, destaca-se que os produtos fracionados expostos à venda devem possuir identificação clara e legível, contendo, no mínimo, a denominação do produto, a data de fracionamento e o prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. A validade atribuída após o fracionamento não poderá ultrapassar a validade original do produto, devendo ser observadas também as orientações do fabricante.

O órgão orienta ainda quanto à necessidade de adoção de condições adequadas de conservação e higiene, utilização de embalagens apropriadas para contato com alimentos e manutenção de registros das operações de fracionamento para fins de controle e rastreabilidade.

Diante disso, recomendamos aos associados localizados no Município de Juiz de Fora que verifiquem seus procedimentos internos e orientem suas equipes responsáveis pelo fracionamento e comercialização desses produtos, de modo a assegurar o atendimento às determinações destacadas pelo órgão.

Encaminhamos, em anexo, a íntegra da Notificação e da Recomendação nº 07/2026 do PROCON/JF para conhecimento, consulta e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente.

JEFERSON BATISTA

ASSESSOR JURÍDICO

+ 55 31 2122-0520

Av. Barão Homem de Melo, 2200,
Estoril | Belo Horizonte-MG | 30494-080



"As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados têm caráter confidencial e são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem, ou parte dela, por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida, sujeitando o infrator às sanções legais. Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar ao remetente pelo endereço eletrônico acima. Agradecemos sua cooperação."